

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos apresentados na física-mente nesta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento do(a) psicólogo(a) SANDRA REGINA MIGUEL, CRP 06/350267, estabelecida à Rua R. Cristóvão Colombo – 160, Vila América, CEP 09110-160, Santo André, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2025, pen-dente ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Art. 3º O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LUÍZA RAMOS PEREIRA  
Diretora Técnica I

## Justiça e Cidadania

### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### SUPERINTENDÊNCIA

##### PORTARIA IPEM-SP 126/2023, de 27-10-2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2023, da lavra do Governador do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, consignada no Decreto 55.964/2010, alterado pelo Decreto 64.110/2019;

Considerando que incumbe ao Superintendente adotar as providências necessárias para o regular o adequado funcionamento da autarquia, nos termos do Decreto Estadual 55.964/2010 alterado pelo Decreto Estadual 64.110/2019;

Considerando que compete ao Ipem-SP a execução de atividades afetas a proteção e defesa do consumidor e fiscalizar produtos e serviços, como integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, instituído pela Lei Federal 8.078/1990;

Considerando a necessidade de se assegurar a plena eficácia e efetividade da Lei Estadual 8.998/1994, de 26/12/1994, que dispõe sobre a fiscalização do envasilhamento, comercialização e distribuição fracionada do gás liquefeito de petróleo (GLP), no Estado de São Paulo, de relevante interesse público, posto que afeto à esfera de defesa dos interesses e direitos dos consumidores do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Estadual 8.998/1994 que atribuiu competência ao Superintendente do Ipem-SP para baixar atos complementares normativos para o regular cumprimento e operacionalização da referida lei;

Considerando que os veículos e equipamentos (carrocerias) rodoviários, destinados ao transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), distribuídos e comercializados na forma fracionada, nos termos dos Regulamentos Técnicos vigentes, devem ser obrigatoriamente inspecionados e capacitados (certificados) pelo Ipem-SP ou por Organismos de Inspeção Credenciados (PIC) para esse fim, dentro do Estado de São Paulo, consoante dispõe o artigo 9º da Lei Estadual 8.998/1994;

Considerando a necessidade de assegurar o fiel cumprimento da legislação pertinente ao envasilhamento, comercialização e distribuição fracionada de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Estado de São Paulo, atentando para as condições de segurança dos veículos e equipamentos (carrocerias) rodoviários que os transportam, o que se coaduna com o exercício da atividade de inspeção, visando a segurança do cidadão, a tutela do meio ambiente e do patrimônio público e privado;

Considerando a necessidade de ampliação e de descentralização do serviço público, especialmente a atividade de inspeção de veículos e equipamentos (carrocerias) rodoviários, destinados ao transporte de gás liquefeito de petróleo (GLP) na forma fracionada, originalmente atribuída ao Ipem-SP, como medida administrativa de rigor, em atenção ao princípio constitucional da eficiência, sem olvidar da necessidade de disponibilização do referido serviço em todas as regiões administrativas do Estado;

Considerando a Portaria Ipem-SP 105/17, de 12/05/2017, que autoriza o Credenciamento de empresas regularmente constituídas, para o desempenho de atividades de inspeção de veículos e equipamentos (carrocerias) rodoviários, destinados ao transporte de gás liquefeito de petróleo (GLP) na forma fracionada, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual 8.998, de 26/12/1994;

Considerando a Portaria Ipem-SP 182/2022, de 05/12/2022, que aprova o Procedimento para Credenciamento de Postos de Inspeção em Veículos e em Equipamentos Rodoviários, destinados para o Transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na forma fracionada, disponível no sítio do Ipem-SP (www.ipem.sp.gov.br) a partir de 06/12/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a versão atualizada do Procedimento para Credenciamento de Postos de Inspeção em Veículos e em Equipamentos rodoviários destinados para o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), distribuídos e comercializados na forma fracionada, disponível no sítio do Ipem-SP (www.ipem.sp.gov.br), a partir da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 2º - Determinar que os Postos de Inspeção, uma vez que credenciados pelo Ipem-SP para realizarem inspeção em veículos e em equipamentos (carrocerias) rodoviários, destinados ao transporte de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP na forma fracionada, devem observar as instruções e requisitos estabelecidos no Procedimento ora aprovado.

Artigo 3º - O descumprimento às exigências e obrigações decorrentes do credenciamento e da realização das inspeções, sujeitarão o Posto de Inspeção Credenciado (PIC) às sanções previstas no Procedimento para Credenciamento, ora aprovado por esta Portaria.

Artigo 4º - O credenciamento terá validade pelo prazo este que será contado a partir da data da emissão do Atestado de Credenciamento, seguindo os seguintes critérios:

a) 24 meses para empresas acreditadas pelo Inmetro em OIA-SV (Organismo de Inspeção de Segurança Veicular), OIA-PP (Organismo de Inspeção de Produtos Perigosos) e OIVA (Organismo de Inspeção Veicular);

b) 12 meses para empresas não acreditadas pelo Inmetro em OIA-SV, OIA-PP e OIVA.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Ipem-SP 182/2022 e todas as disposições em contrário.

##### Decisão do Superintendente, de 27-10-2023

Processo SEI 149.00002998/2023-42

Interessado: Auto Posto Líder de Itaquera Ltda.

Procuradores: Dr. Adriano Rodrigues – OAB/SP-242.251; Dr. Osmar Bosi – OAB/SP-327.746;

Dra. Nathalia de Almeida Fernandes – OAB/SP-381.692.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento e seus apensos apresentados pelo representante legal da empresa Auto Posto Líder de Itaquera Ltda., CNPJ 03.724.677/0001-60 que solicita que as bombas medidoras de combustíveis líquidos referente ao Auto de Apreensão e Interdi-

ção 0387309, de 26 de setembro de 2023, sejam desinterditadas e cujo processo de desinterdição encontra-se devidamente instruído como determina a Portaria Ipem-SP 157/2017 e Portaria Ipem-SP 111/2021;

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF), que, em conformidade com a proposta do Diretor do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), informam que os instrumentos estão aptos à liberação;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais consoante no Decreto 55.964 de 29 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 64.110, de 08 de fevereiro de 2019, pela desinterdição das bombas medidoras de combustíveis líquidos relativas ao Auto de Apreensão e Interdição 0387309, de 26 de setembro de 2023, como seguem:

- Bombas Marca Gilbarco, modelo ADV 2/4, número de série DF 0218;

- Bombas Marca Gilbarco, modelo ADV 2/4, número de série DF 0219,

- Bombas Marca Stratemala, modelo ADV 2/4, número de série DF 0220, por estarem todas em conformidade com os termos da Portaria Ipem-SP 157/2017 e Portaria Ipem-SP 111/2021, sem prejuízo do procedimento atinente à Lei Estadual 16.416/2017.

Esta Decisão contempla somente a interdição efetuada por este órgão metrológico não abrangendo as eventuais interdições realizadas por outros Órgãos de Fiscalização.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROGRESSÃO 2023

1 – ALÂN ERICK SURMANI – RG Nº 33.959.280.1 SSP/SP

2 – ALESSANDRO ALVES CONSERVA – RG Nº 25.923.844-2 SSP/SP

3 – ALVARO VAZ JUNIOR – RG Nº 19.643.604 SSP/SP

4 - CELIA MARIA SALOMAO – RG Nº 8.655.954-0 SSP/SP

5 – CELSO MENDES DE SOUSA – RG Nº 20.074.434-3 SSP/SP

6 – CEZAR AUGUSTO GONCALVES – RG Nº 12.765.208 SSP/SP

7 – CICERA DO NASCIMENTO – RG Nº 22.865.138-4 SSP/SP

8 - DANIEL ESTEVES SANTANA – RG Nº 690.549 SSP/RO

9 – DENILSON PRADO JULIO – RG Nº 16.319.294 SSP/SP

10 – EDER SILVA ZANOTTI – RG Nº 14.212.950 SSP/SP

11 – ELIZETE ALVES ROSA VALENTE - RG Nº 21.671.628-7 SSP/SP

12 – FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA DUTRA – RG Nº 30.532.911-X SSP/SP

13 – FLAVIO MOREIRA DE OLIVEIRA – RG Nº 32.942.537-7 SSP/SP

14 – HELENA CARINA MAZOLA RODRIGUES – RG Nº 29.485.190-2 SSP/SP

15 – IRACI MESSIAS DINO FERREIRA – RG Nº 13.089.647-0 SSP/SP

16 – JEFFERSON KOVACHICH DE OLIVEIRA – RG Nº 18.931.275 SSP/SP

17 – JORGE LUIZ DOS SANTOS – RG Nº 17.893.644 SSP/SP

18 – JOSE CLAUDIO AMARAL COSTA – RG Nº 36.794.437-6 SSP/SP

19 – JOSE LEAL MESSIAS – RG Nº 10.890.668 SSP/SP

20 – JOSE RICARDO ZANCHETTA SERNAGLIA – RG Nº 13.856.711-6 SSP/SP

21 - LIANA NASCIMENTO – RG Nº 9.100.505 SSP/SP

22 – LIGIA NEVES DOS SANTOS – RG Nº 11.975.164-1 SSP/SP

23 – LUIZ CARLOS DOS SANTOS – RG Nº 8.733.295 SSP/SP

24 – LUIZ SERGIO HENRIQUE – RG Nº 16.578.439-8 SSP/SP

25 – MANOEL DE ALMEIDA BARRETO JUNIOR – RG Nº 7.956.659 SSP/SP

26 – OLINDA SHIGUEYO HASSUI – RG Nº 6.580.782-0 SSP/SP

27 – PAULO SERGIO FERREIRA DE MORAES – RG Nº 16.722.229 SSP/SP

28 – REGIANE SOUZA E SILVA – RG Nº 22.014.132-0 SSP/SP

29 – REGINALDO PINTO DOS SANTOS FILHO – RG Nº 17.809.469-9 SSP/SP

30 – REGINALDO TOLEDO RAMOS – RG Nº 13.387.978-1 SSP/SP

31 – RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO – RG Nº 13.102.979-4 SSP/SP

33 – ROBERTO FLORES MACHADO – RG Nº 17.147.573-2 SSP/SP

34 – RODRIGO FERNANDES – RG Nº 21.712.132-9 SSP/SP

35 – ROGERIO NUNES VIEIRA – RG Nº 28.044.266 SSP/SP

36 – SAMARA CRISTINA STRAPASSON – RG Nº 17.537.655-4 SSP/SP

37- TANIA REGINA STRAPASSON MERENDA – RG Nº 12.449.657 SSP/SP

38 - URIEL SOUZA LIMA – RG Nº 4.696.184 SSP/SP

39 – VALDIR SONCINI – RG Nº 11.326.907 SSP/SP

COREH, em 27 de outubro de 2023

##### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PROGRESSÃO 2023

###### RAZÃO DO INDEFERIMENTO

Não atendimento ao Artigo 3º - São requisitos que os servidores ocupantes de empregos públicos permanentes deverão atender, para concorrerem ao processo de Avaliação de Desempenho:

II – Não possuir mais de 06 (seis) faltas, justificadas ou injustificadas, em cada ano civil (de 1 de janeiro a 31 de dezembro), no interstício do grau, com as seguintes observações:

1 – ADEMIR GONCALVES PEREIRA – RG Nº 12.250.975-4 SSP/SP

2 – ADILSON APARECIDO CASEMIRO – RG Nº 10.166.453 SSP/SP

3 – ADIMAEAL ALVES DA SILVA – RG Nº 17.240.415-0 SSP/SP

4 – AGNALDO BATISTA DOS SANTOS – RG Nº 36.595.176-6 SSP/SP

5 – ALMIR PRUDENTE SANTOS – RG Nº 15.994.981-6 SSP/SP

6 – ANDRE ALVES GOMES – RG Nº 40.859.920-0 SSP/SP

7 – ANDRE APARECIDO TOSSATO – RG Nº 21.690.065-7 SSP/SP

8 – ANESIO DONISETE MODESTO DE OLIVEIRA – RG Nº 20.930.405-4 SSP/SP

9 – CARLA DA SILVA RODRIGUES DE MENEZES – RG Nº 25.453.621-9 SSP/SP

10 – CELIA REGINA BALDUINO DE ALMEIDA Nº 12.712.828-1 SSP/SP

11 – CELSO DE JESUS GONCALES MORILHAS – RG Nº 6.969.454 SSP/SP

12 – CELSO MEDINA – RG Nº 18.563.991-4 SSP/SP

13 – CICERO HOFFMAN JOLY – RG Nº 8.925.191 SSP/SP

14 – DEBORA AP. CARDOSO BATELLOCHI – RG Nº 23.486.094-7 SSP/SP

15 – DENISE LUTIANO – RG Nº 16.235.123 SSP/SP

16 – DONIZETE APARECIDO DE PAULA FERREIRA – RG Nº 11.920.096 SSP/SP

17 – DURVAL MONTEIRO DE GODOI FILHO – RG Nº 30.873.801-9 SSP/SP

18 – EDERLI PEREIRA CARDOSO – RG Nº 16.640.479-2 SSP/SP

19 – EUNICE REGINA DE SOUZA GUIMARAES – RG Nº 20.118.590-8 SSP/SP

20 – EZEQUIEL CINTRA DE OLIVEIRA – RG Nº 11.116.797-8 SSP/SP

21 – FERNANDO MACHADO LOPES – RG Nº 27.722.164 SSP/SP

22 – GLAUCIA ROMITO VICENTE OLIVEIRA – RG Nº 18.957.697-2 SSP/SP

23 – HERCULES CORDEIRO DE NOVAIS FILHO – RG Nº 30.433.288-4 SSP/SP

24 – JOSE RAIMUNDO DOS REIS – RG Nº 17.167.801 SSP/SP

25 – JOSE REINALDO NOGUEIRA – RG Nº 19.242.014 SSP/SP

26 – LUCIANO DA SILVA CORREIA – RG Nº 23.528.943-7 SSP/SP

27 – LUIZ CARLOS DA SILVA DIAS – RG Nº 11.059.248 SSP/SP

28 – MARCEL HENRIQUE GULLO – RG Nº 26.127.183-0 SSP/SP

29 – MARCIA DA SILVA PEREIRA – RG Nº 17.868.780-7 SSP/SP

30 – MARCO AURELIO BATELLOCHI – RG Nº 20.712.290 SSP/SP

31 – MARCOS ROBERTO CAVALARI – RG Nº 17.956.586 SSP/SP

32 – MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA – RG Nº 15.867.634 SSP/SP

33 – MARIA F. FERREIRA DOS SANTOS DE MATOS – RG Nº 34.595.650 SSP/SP

35 – MARIA HELENA SAUDA – RG Nº 5.252.587 SSP/SP

36 – MARIA HERMINIA MILANEZI DA FONSECA – RG Nº 16.736.588-5 SSP/SP

37 – MAURICIO CARLOS CAMELO PEREIRA – RG Nº 14.114.191-8 SSP/SP

38 – MAURILIO ANTONIO CAMARGO DE PAULA – RG Nº 8.657.213 SSP/SP

39 – MAURO FAUSTO PEREIRA – RG Nº 16.261.667-3 SSP/SP

40 – MIRIAM REIS VILELA – RG Nº 12.209.343-4 SSP/SP

41 – NANCY SPADOTTI – RG Nº 7.718.721 SSP/SP

42 – NEUSA MARIA DOS SANTOS MARI – RG Nº 12.962.921-2 SSP/SP

43 – NILTON CESAR DA ROCHA – RG Nº 22.242.297 SSP/SP

44 – PAULO CESAR BELTRAMI – RG Nº 12.326.496 SSP/SP

45 – PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES – RG Nº 18.523.457-4 SSP/SP

46 – RENATO FERREIRA DE LIMA – RG Nº 27.313.251-9 SSP/SP

47 – RODNEI ALEXANDER MOCCA – RG Nº 23.317.377-8 SSP/SP

48 – RODRIGO LUIZ DA SILVA – RG Nº 22.463.106-8 SSP/SP

49 – RONALDO CANDIDO MENDONÇA – RG Nº 23.390.495-5 SSP/SP

50 – ROSANA VEGA DE LIMA – RG Nº 16.370.124-6 SSP/SP

51 – SABRINA KAMEI DE FREITAS – RG Nº 43.662.073 SSP/SP

52 – SERGIO CARMO TEODORO – RG Nº 7.957.111-6 SSP/SP

53 – SHIRLEI GONCALVES FORIGATO – RG Nº 28.508.352-1 SSP/SP

54 – SOLANGE APARECIDA ANDRE DA CUNHA – RG Nº 22.298.596-3 SSP/SP

55 – THIAGO AGRA BRIZZI – RG Nº 44.222.025-X SSP/SP

56 – THIAGO SURACI ANGERAMI – RG Nº 18.104.222-8 SSP/SP

57 – VANIA HELENA ACASSIO RODRIGUES – RG Nº 7.396.814-6 SSP/SP

58 – VERA LUCIA BAPTISTELLA DA SILVA – RG Nº 13.857.762 SSP/SP

59 – WILMAR VIEIRA GONÇALVES – RG Nº 17.987.889 SSP/SP

60 – WELLINGTON ROGERIO GASPAROTO – RG Nº 20.361.179 SSP/SP

61 – WILSON TADEO FORIGATO – RG Nº 3.985.640 SSP/SP

62 – ZENILDA BATISTA DOS SANTOS MARQUES – RG Nº 16.707.985-2 SSP/SP

63- ZENILDO TELES BRITO – RG Nº 29.327.914-7 SSP/SP

RAZÃO DO INDEFERIMENTO

Não atendimento ao Artigo 3º - São requisitos que os servidores ocupantes de empregos públicos permanentes deverão atender, para concorrerem ao processo de Avaliação de Desempenho:

III – Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa, nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecedam o processo de avaliação de desempenho, com as seguintes observações:

1 – ANDRE APARECIDO TOSSATO – RG Nº 21.690.065-7 SSP/SP

2 – MARCIA DA SILVA PEREIRA – RG Nº 17.868.780-7 SSP/SP

3 – NEUSA MARIA DOS SANTOS MARI – RG Nº 12.962.921-2 SSP/SP

4 – VANIA HELENA ACASSIO RODRIGUES – RG Nº 7.396.814-6 SSP/SP

COREH, em 27 de outubro de 2023

##### INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROMOÇÃO 2023

1 – ALEXANDRE SOBRAL – RG Nº 19.148.990-6 SSP/SP

2 – ANGELA MARIA DA SILVA MEDEIROS – RG Nº 25.458.924-8 SSP/SP

3 – EDUARDO ANDREOZZI – RG Nº 17.902.512-0 SSP/SP

4 – ELSA TERESA GARBELOTO DE CASTRO – RG Nº 6.594.559-1 SSP/SP

5 – FERNANDO CESAR PEROZINE – RG Nº 12.175.015-2 SSP/SP

6 – GIOVANNI GERARDO NETO – RG Nº 20.759.224 SSP/SP

7 - PAULO ROBERTO DIAS RAMOS – RG Nº 8.072.665 SSP/SP

8 – RENATO ALFANO – RG Nº 12.179.988 SSP/SP

9 – ROBERTO ARATI BRUNIERA – RG Nº 15.367.330-8 SSP/SP

10 – RODRIGO LUIZ RICARDO – RG Nº 23.634.226-5 SSP/SP

11 – VANILDA MARTINS MELO – RG Nº 12.614.594 SSP/SP

COREH, em